

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em

11/06/2019

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



Requerimento de Audiência Pública nº 2.822 /2019.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 302 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja realizada uma **Audiência Pública no âmbito da Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente**, com entidades e pessoas que trabalham na reciclagem de resíduos, especialistas e autoridades públicas, **para tratar da “nova” política de recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos**, lançada no mês passado pelo Governo Federal, e o **impacto econômico, ambiental e social da implementação de usinas para a incineração de resíduos no Estado da Paraíba.**

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal, através dos Ministérios do Meio Ambiente, Minas e Energia e do Desenvolvimento Regional, editou em 30 de abril a **Portaria Interministerial** nº274/2019 que disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos. Também, lançou o Programa que visa eliminar os lixões existente no país através da incineração de materiais.

De tal modo, as pessoas que trabalham na catação e coleta seletiva se encontram apreensivas com a possibilidade de perderem a única fonte de renda. Apesar de degradante e penosa, é da atividade nos lixões que muitas pessoas retiram o mínimo para sua subsistência e de sua família. **Encerrar as atividades nos lixões sem efetivamente resolver a questão social e humana revelada na obrigação legal de inclusão produtiva das catadoras e dos catadores, não será um ato ilegal?**

Ora, a única interpretação que podemos extrair da do artigo 54, da Lei nº 12.305/2010 é no sentido de que o encerramento das atividades nos lixões pressupõe a concomitante inclusão social e emancipação econômica dos catadores (as).

A própria legislação ao revelar a natureza jurídica do resíduo sólido reutilizável e reciclável (artigo 6º, VIII, Lei nº 12.305/2010) afirma que se trata de bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, em evidente opção para atrelar a figura da catadora e do catador (vetor interpretativo), criando elo entre as demais regras insertas no seu texto.

Além disso, é preciso ampliar o debate quanto ao processo de incineração. Qual o impacto econômico e ambiental para a Paraíba?

Registre-se, entretanto, que a Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estipulou que todos os lixões do país deveriam deixar de existir até 2 de agosto de 2014. Segundo o Ministério Público, cerca de 90% dos municípios paraibanos descartam os rejeitos produzidos de maneira irregular, ou seja, a destinação inadequada do lixo acontece em 200, dos 223 municípios do nosso Estado, o que representa aproximadamente 89,6% do total, de acordo com a coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Consumidor e da Saúde.

Assim, faz-se necessário realizar essa audiência pública para tratar deste tema em face de sua relevância e interesse público.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 5 de junho de 2019.


Raniery Paulino
Deputado Estadual

